



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015

De 28 de Janeiro de 2015

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal na forma e condições que especifica e dá outras providências".

HELLY VALDO BATISTELA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e art. 61 da Lei Complementar nº 21/2005, a conceder revisão geral anual ao vencimento de seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **5,20% (cinco vírgula vinte por cento)**, correspondente à variação registrada pelo IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) no período de Janeiro a Dezembro de 2014.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a título de ganho real:

I - o vencimento dos servidores públicos municipais, cujos cargos são remunerados pela Referência 1 da Escala de Vencimentos, em **3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento)**; e

ex
2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

II - o vencimento dos servidores do magistério público municipal em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 28 de Janeiro de 2015.

HELVALDO BATISTELA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

HEDMAR BATISTELA

Secretário Municipal de
Administração e Finanças